



TOMADA DE PREÇOS 004/2015
Processo Administrativo Nº9192/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, através da **Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO**, instituída pelo Decreto nº 175/2014, torna público que será realizada no dia 1º de abril de 2015, às 14 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Praça Cívica, nº 01, Centro, São Simão-GO, a abertura da licitação sob a modalidade **Tomada de Preços, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas de preços das licitantes serão recebidos no endereço, dia e hora acima determinados, pela Comissão Permanente de Licitação.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com as modificações introduzidas pela Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e disposições do presente Edital, bem como as demais normas aplicáveis à espécie, **estimado em R\$ 267.422,13 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao Processo Administrativo nº 9192/2014, oriundo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de calçadas em concreto desempenado, no Município de São Simão/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo, Anexos do Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CRENCIAMENTO** das eventuais participantes da Tomada de Preços. O representante da proponente entregará a Comissão Permanente de Licitações documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, **identificar-se e exibir a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente, com fotografia;

2.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da Tomada de Preços, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Comissão**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

2.3 Na hipótese de apresentação de **Procuração por instrumento particular**, a mesma **deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;



2.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

2.5 Se o representante da proponente **ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.6 É admitido somente um representante por proponente;

2.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta **Tomada de Preços**, exclusivamente no tocante aos demais atos, inclusive recurso;

2.8 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **Presidente** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência das declarações exigidas neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

2.9 Recebimento da Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IX), se for o caso e dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta De Preços.

2.9.1 A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação**, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**;

2.9.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** não devem integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente, ficando facultada a utilização dos modelos constantes no edital.

2.9.3 Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**;

2.9.4 A ausência da **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente nesta **Tomada de Preços**, impossibilitando,



em consequência, o recebimento dos **Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços**;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 Após o Credenciamento e entrega das Declarações supracitadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número desta TOMADA DE PREÇOS e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p>TOMADA DE PREÇOS 004/2015 ENVELOPE "A" <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p>TOMADA DE PREÇOS 004/2015 ENVELOPE "B" <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma da Lei nº 8.666/09. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos desta TOMADA DE PREÇOS.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências



que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

3.8 – As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação deve apresentar caução correspondente a 1% (um por cento) do total estimado, ou seja, R\$ 2.674,21 (dois mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) até o 2º dia útil anterior à data da licitação.

3.9 – A comprovação da caução será feita junto ao Tesouro da Secretaria Municipal de Finanças de SÃO SIMÃO-GO, por comprovante de depósito ou guia específica em conta própria com discriminação exata de valor de finalidade. A caução será prestada em dinheiro, em moeda nacional corrente, papéis de crédito, seguro garantia, título da dívida pública ou fiança bancária, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da licitação, que será devolvida após a realização da mesma, não sendo admitidos, bens móveis, bens imóveis, ou mecanismo similar para sua apresentação. Do não atendimento dessa exigência decorre a automática desclassificação da proposta da licitante.

3.9.1 – Não serão aceitos como forma de caução a apresentação de cheque, a menos que o mesmo possa ser depositado e compensado antes da data da abertura da sessão.

3.9.2 – Caso a caução de participação na licitação seja efetuada através de fiança bancária ou seguro-garantia o mesmo terá que ter prazo de validade de 30 (trinta) dias além da validade da proposta e deverá ser apresentado.

3.9.3 – Na modalidade “títulos da dívida pública”, devem estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:**

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



4.2.1 – Caso a empresa tenha entregue qualquer dos documentos acima enunciados, na fase de Credenciamento, fica desobrigada a entregar novamente os documentos nesta fase da Licitação.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – Prova de regularidade relativa junto à **Previdência Social**;

V – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

VII – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante:

a) **Capacitação técnico-profissional** cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, engenheiro(s) responsáveis técnicos, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, emitidos em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, de ao menos um Engenheiro Civil.



a.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o profissional de Engenharia Civil deverá ter executado os itens contendo os seguintes serviços discriminados a seguir:

Capacidade Técnico Profissional	Unid.
Execução de Calçadas	m ²

b) Os atestados exigidos pelo item “b” só serão aceitos se os responsáveis técnicos acima indicados pertencerem ao quadro permanente do licitante, na data prevista para seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, e será comprovado mediante Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, com jurisdição da sede da licitante, ocasião em que o profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

c) *Capacitação técnico-operacional* cuja comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c.1) Para Comprovação como parcela de maior relevância e valor significativo o licitante deverá ter executado os itens contendo os seguintes quantitativos de serviços discriminador a seguir:

Capacidade Técnico Operacional	Quant.	Unid.
Calçadas em concreto e=5cm	4.069,50	m ²

d) Comprovação de disponibilidade, mediante declaração formal, de máquinas, equipamentos, pessoais técnicos especializados e instalação de canteiro, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

e) Declaração de vistoria, emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Simão, comprovando que a empresa licitante esteve no local da execução dos serviços, que está ciente de todas as dificuldades e condições necessárias para executá-la, que tem pleno conhecimento dos projetos e das especificações técnicas, sendo estes satisfatórios para que o serviço seja realizado dentro do prazo previsto pelo CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelo serviço caso seja a vencedora do certame.

e.1) Esta vistoria deverá ser realizada pelo Engenheiro Civil, responsável técnico da empresa detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT).



e.2) Para realizar a vistoria, o licitante através de seu responsável técnico deverá contatar o Engenheiro do Município de SÃO SIMÃO-GO, através do Telefone nº (62) 9978-3225 em São Simão-GO, para marcar o horário da vistoria.

e.3) Recomenda-se que a licitante realize a vistoria nos locais dos serviços, durante o período, cujo final, antecede, **preferencialmente** até 03 (três) dia ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).



5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Ser apresentada em **01(uma) via**, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo especificação dos valores referentes a mão-de-obra e de material, **assinadas na última folha, rubricadas nas demais pelo responsável técnico da empresa, detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que realizou a vistoria prévia**, e entregues no local, em dia e hora determinados neste Edital.
- b) Conter o prazo para execução dos serviços, que não deverá exceder a 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ordem de serviço.
- c) Valor Unitário por Unidade e Valor Total, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência.

5.2 – Para elaboração da proposta, a firma proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento e projetos, constantes deste Edital.

5.3. O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

5.4 – Deverá ser entregue em planilha distinta da planilha de preços, a composição detalhada do BDI “Bonificação e Despesas Indiretas”.

5.5 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste EDITAL perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto desta Tomada de Preços, correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2015, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.08.15.451.1528.1.0010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS URBANAS – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE:123 (245.850,00) FONTE: 100 (21.572,13) / FICHA:218

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes nesta TOMADA DE PREÇOS e anexos.

7.1.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

7.2 O serviço, objeto deste EDITAL, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste EDITAL e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço global por empreitada**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.



7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de São Simão e nos mesmos meios de publicação do Edital.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste EDITAL, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.



9.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

9.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Prefeito Municipal.

9.6 - Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

9.7 - O Prefeito Municipal fundamentará sua decisão que, eventualmente, venha a prover o recurso, de ofício ou voluntário, para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

9.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - É facultado a qualquer licitante, formular impugnação ou protesto, relativamente às outras licitantes ou ao transcurso da licitação, por escrito, para que constem da ata dos trabalhos.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 267.422,13 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e treze centavos)**.

10.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

10.3 O Município de São Simão efetuará os pagamentos relativos a execução das obras, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

10.3.1 - Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico-financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

10.3.2 - As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.4 – Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

10.5 – Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.



10.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

11.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

11.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo à presente TOMADA DE PREÇOS.

11.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, 17 de março de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

**Calçadas*

** Contrato de Repasse n.º 1010.676-15/2013*

** ART n.º 1020150030509*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

O presente item objetiva o estabelecimento de diretrizes a serem observadas pela Contratada que diretamente com o seu pessoal, ou com o pessoal de terceiros contratado sob sua responsabilidade, venha a desempenhar permanente ou ocasionalmente qualquer função dentro da área de execução das obras.

Essas diretrizes permanecerão vigentes durante todo o prazo em que a Contratada desempenhar as funções que lhe forem atribuídas no contrato até o seu encerramento, seja sobre ações praticadas dentro do canteiro da obra, seja sobre todos os atos ocorridos fora dele, mas que interfiram nas atividades internas.

Ficam estabelecidas como responsabilidades da Contratada:

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
- Solicitar ao órgão regional do Ministério do Trabalho a aprovação das instalações do canteiro de obras.
- A Contratada fica obrigada a organizar e manter em funcionamento uma comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA. Uma vez organizada a CIPA, a mesma deverá ser registrada no órgão regional do Ministério do Trabalho até dez dias após a sua eleição.
- A Fiscalização, através do Delegado Regional do Trabalho, conforme o caso, à vista de laudo técnico do serviço competente, que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá interditar o estabelecimento, o setor de serviço, a máquina ou equipamento ou ainda embargar a obra, indicando, na decisão tomada, com a brevidade que a ocorrência exigir, as providências que deverão ser adotadas para prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais.
- A Contratada será obrigada a fornecer gratuitamente aos empregados equipamento de operação individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:



- Sempre que as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecem completa proteção contra os riscos do trabalho ou doenças profissionais;
- Enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- Para atender a situações de emergência.

Os equipamentos tais como luvas, botas de borracha, capacetes e outros tipos de proteção, poderão ser exigidos pela Fiscalização sempre que o tipo de trabalho em elaboração assim o exija. Da mesma forma, para trabalhar em períodos noturnos será necessária a utilização de tintas reflexivas nos capacetes e/ou braçadeiras.

Será obrigação de a Contratada proceder por sua conta os exames médicos admissional, periódico e demissional dos empregados.

Caberá a Contratada o controle periódico dos riscos ambientais decorrentes de agentes físicos, químicos e biológicos. O exercício do trabalho em condições de insalubridade assegurará ao empregado a percepção de adicional de salário, despesa essa também de responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá respeitar as recomendações da legislação vigente relativas à ergonomia.

A Contratada deverá manter, em seu canteiro de serviços, equipamentos contra incêndio em perfeito estado de funcionamento, de capacidade e natureza coerentes com o tipo e volume de serviços em execução, bem como funcionários treinados no seu uso correto. Tais equipamentos deverão ser revisados periodicamente, de acordo com as instruções dos respectivos fabricantes.

Esses equipamentos deverão situar-se em locais visíveis, estrategicamente escolhidos e de acesso permanentemente livre. Em caso de incêndio em qualquer local da obra, a Contratada terá por obrigação a prestação de ajuda no controle e combate ao sinistro, independentemente de tal sinistro envolver ou não elementos relacionados com o seu trabalho.

Os banheiros, gabinetes sanitários e os eventuais alojamentos do canteiro deverão estar de acordo com a legislação vigente. Em estabelecimentos nos quais trabalhem mais de trezentos funcionários será obrigatória a existência de refeitório. Nesse caso, o refeitório e a cozinha deverão atender às condições sanitárias previstas na legislação.

A Contratada deverá fornecer a todos os seus trabalhadores água potável em condições higiênicas e em volume adequado, com especial atenção no caso de serviços que estejam sendo executados em posições remotas do canteiro.

A Fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo ao disposto no Decreto nº 55.841, de 15/01/1965 e na Norma Regulamentadora NR-28, aprovada pela Portaria nº 1.214, de 08/06/1978.

A observância, em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobrigarão a Contratada do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários do Governo de



Goiás e/ou Administrações Regionais em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho.

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidente com o pessoal da

Contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos para companhias seguradoras ou institutos seguradores. A Contratada será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligência, por ação ou omissão de cumprimento dos regulamentos e determinações relativos à segurança em geral.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar vinte e quatro horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente (preencher as guias de acidentes de trabalho).

Ainda em caso de acidente ou morte de qualquer pessoa envolvida no trabalho, a Fiscalização, a seu critério, reunirá uma “Comissão de Sindicância” com a finalidade de investigar o acidente dentro de setenta e duas horas do ocorrido. A Fiscalização notificará a Contratada com vinte e quatro horas de antecedência do local e da hora das reuniões da Comissão e indicará as testemunhas, documentos e equipamentos necessários à determinação das causas e fatos pertinentes ao acidente. Às reuniões da Comissão terão acesso os representantes da Fiscalização, da CONTRATANTE, da CIPA e da Contratada. A Comissão deverá emitir parecer visando à prevenção de novos acidentes, por meio de medidas a serem tomadas pela Contratada e aprovadas pela CONTRATANTE através da Fiscalização.

Instruções Gerais

A norma de execução a seguir anunciada tem como objetivo garantir que as obras sejam construídas dentro da máxima fidelidade aos parâmetros e detalhes estabelecidos no projeto.

A Fiscalização designada pela CONTRATANTE será o elemento ativo hábil que atuará no sentido de garantir a observância a essas normas e procedimentos. Serão observadas as seguintes prescrições:

- Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas de execução e m estricta obediência aos critérios e determinações da Fiscalização;
- Todos os materiais aplicados deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações pertinentes e serem submetidos a ensaios para efeito de liberação;
- Será empregada mão-de-obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;



- Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços e materiais que não satisfizerem às condições contratuais, às normas de execução ou outras especificações previstas para os diversos casos;
- Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, imediatamente após o pedido da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- As amostras de materiais aprovadas pela Fiscalização, depois de convenientemente autenticadas por esta e pela Construtora, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados;
- No presente trabalho, deverá estar perfeitamente determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, ficará subentendida a alternativa similar ou rigorosamente equivalente, mediante aprovação prévia da Fiscalização;
- Obrigar-se-á a Construtora a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da ordem atinente ao assunto;
- Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações ou que não se destinem à obra.

CANTEIRO DE OBRAS / MOBILIZAÇÃO E DEMOSBILIZAÇÃO

Instalação e Manutenção do Canteiro

O local para construção do canteiro de serviço deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

O canteiro deverá ficar próximo à obra e ter acessos fáceis e bem conservados, para veículos e pedestres independentemente. Também deverá ter portaria com porteiro, para controle de entrada e saída de visitas, pessoal, material, equipamentos, etc.

O canteiro será constituído basicamente por:

- Escritórios independentes para a Contratada e para a Fiscalização;
- Depósitos apropriados à estocagem dos materiais necessários à execução da obra;
- Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças e ferramentas;
- Sanitários em número, área e padrão de acabamento adequado ao porte e localização da obra;
- Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;



- Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e distribuição de luz e força;
- Instalações e equipamentos para combate a incêndio;
- Carpintaria e instalações para corte e dobragem de ferro e aço;
- Outras construções ou instalações necessárias, tais como alojamento, refeitório, cozinha industrial, oficina, sala de testes para solda, laboratório, etc.

Será ainda de responsabilidade de a Contratada dotar as áreas e edificações do canteiro com equipamentos adequados à sua perfeita operação.

Ficará a cargo da Contratada, no decorrer do contrato, a limpeza das dependências, dos móveis e utensílios da Fiscalização, bem como o suprimento dos materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento das instalações, inclusive as despesas relativas às taxas de consumo de água e esgotos, luz/força e telefone, inclusive saldos remanescentes após o término da obra.

A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro.

Em complementação a essas exigências, deverão ser observadas as especificações da CONTRATANTE para instalação de canteiros.

A Contratada deverá manter no arquivo de seu escritório no canteiro: uma via do edital da Concorrência; uma cópia completa do projeto; uma cópia do contrato; um diário de obra com todas as páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização e pela Contratada, onde serão registrados fatos importantes relativos ao andamento da obra; e um cronograma, onde se possa visualizar facilmente as programações das obras e as posições atualizadas das mesmas.

A Contratada manterá na obra engenheiros, técnicos, mestres, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma físico, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Contratada apresentará, sempre que requisitado pela Fiscalização, o quadro atualizado de todo o pessoal alocado na obra.

A Contratada deverá prever e alocar, em cada caso específico, a equipe e o material necessários à administração local da obra.

A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos mesmos.

Todo o material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da Contratada, devendo esta, após o término das obras, demolir e remover para os locais indicados pela Administração Regional, todos os escombros e restos de demolição; remover todas as tubulações subterrâneas; entupir com terra os buracos (fossas e outros) e regularizar a superfície do terreno.

Preservação de Propriedade

A Contratada será responsável por todos os prejuízos, danos ou perdas em melhoramentos existentes, serviços, propriedades adjacentes, pessoal ou



propriedades de qualquer natureza que possam ser afetados pelo trabalho, mesmo que não sejam relacionados com o fornecimento, mas que resultem do seu trabalho, especialmente nas redes de águas pluviais, energia elétrica, telefonia, abastecimento de água e esgotamento sanitário podendo a CONTRATANTE, a seu critério exclusivo, contratar terceiros para reparos ou substituições, debitando as respectivas despesas à Contratada no primeiro pagamento que efetuar à mesma, seja este a que título for.

A Contratada, na forma da Lei, indenizará e protegerá a CONTRATANTE, a Fiscalização e seus funcionários, de todo e qualquer processo, inquérito ou ação consequente de qualquer dano, prejuízo ou perda resultante de acidentes direta ou indiretamente relacionados a seus trabalhos.

No que se refere à construção propriamente dita, fica estabelecido que:

- A Contratada será a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra;
- Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental entregue pela CONTRATANTE à Contratada será avaliado pela Fiscalização para efeito de reposição pela Contratada;
- A Contratada deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, um sistema eficiente de vigilância no canteiro, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos e, eventualmente, de armas, com respectivo “porte” concedido por autoridades policiais.
- Diário de Obra
- O Diário de Obra, fornecido e mantido pela Contratada, rubricado por ela e pela Fiscalização diariamente, terá as seguintes características:
- Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em três vias, sendo as duas últimas destacáveis;
- A primeira página, que será a de abertura, conterá uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do engenheiro fiscal da CONTRATANTE e de seus superiores imediatos, devendo ser assinado pelo menos pelo engenheiro responsável da Contratada e por um representante da Fiscalização da CONTRATANTE.
- As folhas do Diário de Obra deverão ser confeccionadas conforme modelo vigente na CONTRATANTE e conterão, além dos fatos ocorridos no canteiro da obra, as seguintes anotações obrigatórias:
- Solicitações ou decisões da CONTRATANTE que afetem ou possam vir a afetar o prazo ou valor contratual;
- Solicitações da executante quanto a dúvidas de ordem técnica cuja responsabilidade de esclarecimento caiba contratualmente à CONTRATANTE;
- Resultados de todos os ensaios descritos nas especificações técnicas;
- Justificativas da executante quanto a atrasos ou outras anormalidades anotadas, assim como o pronunciamento da CONTRATANTE, aceitando-os ou não.



Todas as folhas do Diário de Obra deverão ser assinadas pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro residente da obra, no máximo um dia após a referida data.

O Diário de Obra será preenchido com as seguintes destinações:

- 1a via - original: acompanhará o pedido de recebimento da obra;
- 2a via - cópia da CONTRATANTE - Fiscalização;
- 3a via - cópia da Contratada.

O Diário de Obra deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução.

No dia imediatamente posterior ao término de cada período do cronograma físico-financeiro, deverão ser anotados o andamento e a situação de cada atividade, explicitando-se, em caso de atraso, os fatores e razões que o justifiquem, sua responsabilidade e, principalmente, a eventual interferência no prazo fixado para execução total das obras.

A última folha do Diário de Obra conterá um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicará seu prazo de execução; esclarecerá as responsabilidades por eventuais atrasos verificados nos prazos finais; qualificará os engenheiros que participaram de sua execução e Fiscalização, sendo assinada pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro residente da Contratada.

Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente emissão da Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual. No final da obra, a contratada deverá desmobilizar esse equipamento.

Placas de Identificação

Serão fornecidas e afixadas pela Contratada, em locais e quantidades a serem definidos pela Fiscalização, placas relativas ao empreendimento, com dimensões, dizeres e cores conforme modelo padronizado pela CONTRATANTE.

No canteiro da obra, e/ou próximo a ele, só poderão ser colocadas placas da Contratada e de seus eventuais subcontratados ou fornecedores, após prévio consentimento da Fiscalização.



Calçadas

1.0 – Calçadas

1. Serviços Preliminares

1.1. Raspagem e Limpeza do Terreno

1.1.1. A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

1.1.2. Os serviços de roçado, capina e destocamento serão executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvore que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou à própria obra. A realização desses serviços poderá ser efetuada de forma manual ou mecânica.

1.1.3. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno será removida.

2. Serviços em Terra

2.1. Regularização do terreno

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30 cm, de material fofo, incluída a parte superficial fofo da camada anterior (2 a 5 cm).

A espessura dessas camadas será rigorosamente controlada por meio de pontaletes.



As camadas depois de compactadas não terão mais que 20 (vinte) cm de espessura média.

2.2. Transporte

Ficam a cargo do Construtor as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de Preparo do Terreno, Escavação e Aterro, bem como todo entulho gerado com a capina, seja qual for à distância média e volume considerado, bem como o tipo de veículo utilizado.

3. Pavimentação

O piso em concreto desempenado será executado com concreto não estrutural, com espessura, no mínimo, 5 cm.

A superfície do piso – salvo quando expressamente especificado de modo diverso – será dividida, em painéis ou por juntas que atinjam a base do concreto.

Nesse caso será utilizado juntas secas com seção apropriada para atingir perfeita aderência com a pavimentação em que se integram.

Os painéis não poderão ter lado com dimensão superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

O piso de concreto será cuidadosamente curado, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 (sete) dias que sucederem sua execução.

4. Limpeza final de obra

Os serviços de limpeza geral serão cuidadosamente verificados por parte da fiscalização. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.



ANEXO I – A – MEMORIAL DE CÁLCULO

ANEXO I – B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO I – C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Todos esses anexos serão disponibilizados mediante solicitação, por e-mail (licitacao@saosimao.go.gov.br) ou por disponibilização de mídia eletrônica, para gravação.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2015

Processo Administrativo n.º 9192/2014

Contrato celebrado entre o Município de São Simão/GO e a Empresa.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica, n.º 01, centro, São Simão-GO, inscrita no CNPJ n.º 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF n.º 957.079.801-72 e no RG n.º MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF n.ºe do RG n.º, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 004/2015**, na forma da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação datado de/...../2015**, constante no **Processo Administrativo sob o n.º9192/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de calçadas em concreto desempenado, no Município de São Simão/GO, conforme Edital, Projeto, Memorial Descritivo e Proposta de Preços apresentada.

2.2 O Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e a Proposta de Preços apresentada são partes integrantes deste Contrato, **independente de sua transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

a) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – GO, e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determinada a Lei n.º 5.194 de 21/11/66, Resolução n.º 104 de 22/05/70 do CONFEA.

b) Responsabilidade civil por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso direito regressivo em relação à CONTRATANTE.



- c) Executar os serviços com rigorosa observância dos projetos respectivos detalhes, plantas e especificações, sujeitando-se a CONTRATADA a orientação e fiscalização da CONTRATANTE.
- d) Executar os serviços de acordo com as prescrições e critérios das normas técnicas vigentes, bem como empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade.
- e) Manter todas as obrigações elencadas no Anexo I – Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial de Cálculo.
- f) A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender;
- g) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;
- h) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- i) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
- j) A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria, objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- l) A Contratada providenciará obrigatoriamente placa, identificando o empreendimento, durante o período de duração da obra e devendo ser afixada no prazo de 05 (cinco) dias após autorizado o início dos trabalhos, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que seja sanada a irregularidade.

3.2 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.3 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.4 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.



3.6 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.7 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

3.8 A(O) CONTRATADO(A) deverá dispor do material necessário e de equipamentos com manutenção preventiva e ferramentais adequados para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser realizado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

4.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (_____).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe que prestará os serviços.

5.3 Os pagamentos serão realizados mediante medições apresentadas, conforme cronograma físico- financeiro, pela CONTRATADA e aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de até 10 (dez) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Nota Fiscal emitida com base nas medições elaboradas.

5.4 As faturas deverão estar acompanhadas da medição correspondente aquela parcela e deverão constar o nome do Município de São Simão, devendo a medição estar aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5 Para fins de pagamento será solicitada à apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS, CNDT e ISS do local da prestação do serviço.

5.6 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.



5.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto da Tomada de Preços nº 004/2015 correrão às custas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Simão/GO para os exercícios de 2015, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.08.15.451.1528.1.0010 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS URBANAS – 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE:123 (245.850,00) FONTE: 100 (21.572,13) / FICHA:218

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Simão/GO, pelo prazo que for fixado pelo Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar Município de São Simão/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 ACONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Destacar um servidor do que esteja apto para dar o apoio **CONTRATADO** durante a realização dos serviços;

b) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor deste contrato, dede que cumpridas todas as obrigações do Contratado;



c) Fornecer documentos e informações que forem requisitadas pelos responsáveis técnicos do **CONTRATADO** e que forem pertinentes aos serviços, com vistas a enriquecer o mesmo.

d) A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

e) Fiscalizar a execução dos serviços, através do servidor, Matrícula nº, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a Administração.

g) O Fiscal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº. 004/2015 e Processo Administrativo nº. 9192/2014.

13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.



São Simão/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2015.

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

Processo Administrativo N°9192/2014

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Contato:
N° do CNPJ:
Representante Legal:
N° do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão
Praça Cívica, n° 001, Centro, São Simão- GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente à Contratação de empresa de engenharia para Execução de calçadas em concreto desempenado, no Município de São Simão/GO.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas na TOMADA DE PREÇOS N°004/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: Conforme Cronograma Físico Financeiro.

O prazo de execução dos serviços: o prazo estimado para execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Em anexo a esta, seguem planilhas de preços com composição detalhada do BDI.



_____ dias do mês de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015
Processo Administrativo N°9192/2014

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°_____, portador da CIC n°_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, e para fins de participação da Tomada de Preços n° 004/2015 do Município de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____de____de_____de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015
Processo Administrativo N° 9192/2014

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto da **Tomada de Preços n °004/2015**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015
Processo Administrativo N° 9192/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal